

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial de Contagem-Ano 26 Edição 4339

Contagem, 9 de maio de 2018

Página 1 de 18

Secretaria Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida General David Sarnoff, 3113 – Cidade Industrial. Contagem/ MG – CEP 32210-110 Fone: (31) 3363-9788

Contagem, 27 de Abril de 2018.

PARECER TÉCNICO DE AMOSTRAS - PP: 101/2017 PROCESSO Nº 240/2017 Parecer Técnico

Protetor	Parecer
Protetor/ Bloqueador Solar para pele, com	Aprovada.
repelente de insetos – fator de proteção: FPS=30.	
BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE	
(PROTETOR SOLAR), fator de proteção:	
(FPS=30). Características Mínimas: Bloqueador	
Solar para pele contra ação nociva dos raios	
ultravioletas dos tipos UVA e UVB. Oil free, não	
comedogênico, hipoalergênico, com amplo	
espectro de ação repelente de insetos, em	
especial, Aedes aegyt.	
Características técnicas: Deverá ser composto por	
produtos não comedogênicos (que não favoreçam	
formação de cravos e espinhas); resistente à água,	
sem corantes, dermatologicamente testado, seus	
efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo	
menos 2,5 horas. Livre de PABA, substância, que	
tem alto poder de causar alergias. Produto em	
forma de loção cremosa. Indicação para pessoas	
com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra).	
Embalagem: frasco inquebrável 120 mL. Validade:	
no mínimo de 01 (um) ano após a data de	
fabricação. Produto com registro no Ministério da	
Saúde/Anvisa. Na embalagem deve constar: nome	
do fabricante, endereço, CNPJ, nome do	
responsável técnico, CRQ ou CRF, número de	
registro no Ministério da Saúde, prazo de validade,	
composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor.	
Protetor/ Bloqueador Solar para pele, com	Aprovada.
repelente de insetos – fator de proteção: FPS=60.	Aprovada.
BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE	
(PROTETOR SOLAR), fator de proteção:	88 V 850 (5
(FPS=60). Características Mínimas: Bloqueador	Dea William
Solar para pele contra ação nociva dos raios	94 05 18 19 20
ultravioletas dos tipos UVA e UVB. Oil free, não	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
comedogênico, hipoalergênico, com amplo	P 19 20
espectro de ação repelente de insetos, em	- Meac
especial, Aedes aegyt.	And the second second
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	





Características técnicas: Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam formação de cravos e espinhas); resistente à água, sem corantes, dermatologicamente testado, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Livre de PABA, substância, que tem alto poder de causar alergias. Produto em forma de loção cremosa. Indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra). Embalagem: frasco inquebrável 120 mL. Validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de fabricação. Produto com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor. Protetor/ Bloqueador Solar para pele - fator de SOLAR PARA PELE

proteção: (FPS=30).

BLOQUEADOR (PROTETOR SOLAR), fator de proteção: (FPS=30). Características Mínimas: Bloqueador Solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB. Oil free, não comedogênico, hipoalergênico. Com propriedades anti-oxidantes, anti-eritemas de longa duração. Ação Hidratante, Rápida Absorção, Textura Leve. Características técnicas: Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam formação de cravos e espinhas); resistente à água, sem corantes, dermatologicamente testado, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Livre de PABA, substância, que tem alto poder de causar alergias. Produto em forma de loção cremosa. Indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra). Embalagem: frasco inquebrável 120 mL. Validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de fabricação. Produto com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor.

Protetor/ Bloqueador Solar para pele - fator de proteção: FPS=60.

BLOQUEADOR SOLAR PARA (PROTETOR SOLAR), fator de proteção: (FPS=60). Características Mínimas: Bloqueador Solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB. Oil free, não comedogênico, hipoalergênico. Com propriedades anti-oxidantes, anti-eritemas de longa duração.

Magalhães

Aprovada.

Aprovada.





Diário Oficial do Município de Contagem Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Prefeito Municipal: Alexis José Ferreira de Freitas Projeto editorial e produção: Jornalistas: Diúde Campos, Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson

Distribuição: Protocolo Geral. Prefeitura Municipal de Contagem: Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000 Assinatura Digital: Camila Xavier Silva - Matricula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL** 



Ação Hidratante, Rápida Absorção, Textura Leve. Características técnicas: Deverá ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam formação de cravos e espinhas); resistente à água, sem corantes, dermatologicamente testado, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Livre de PABA, substância, que tem alto poder de causar alergias. Produto em forma de loção cremosa. Indicação para pessoas com fototipo 2, 3, 4 e 5 (pele branca a negra). Embalagem: frasco inquebrável 120 mL. Validade: no mínimo de 01 (um) ano após a data de fabricação. Produto com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Na embalagem deve constar: nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no Ministério da Saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou sítio eletrônico para Serviço ao Consumidor.

Atenciosamente,

José Henato de Rezende Cesta Mat.: 201.996.5 Diretona de Vizilloncia chontrole de Zounoses

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis.

Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM • MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 01/2017

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011

O Secretário Municipal de Saúde, convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2017 do(s) cargo(s) e classificação (es) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de 08h30min às 11h30min ou de 13h30min às 16h30min, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Amazonas, Contagem/ MG, no período de 09/05/2018 a 16/05/2018 para contratação temporária, portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo Município de Contagem, e toda documentação necessária para admissão e início de exercício imediato. Enfermeiro da Família- 8º Classificados - Vaga Reservada para candidatos Negro

Enfermeiro da Família-25º ao 27º Classificados

Assistente Social - 8º ao 10º Classificado Geral

Enfermeiro 20 horas – 1º Classificados Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Farmacêutico Bioquímico – 3º Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Farmacêutico Bioquímico - 10º Classificado

Fonoaudiólogo - 9º ao 10º Classificado

Nutricionista 11º Classificado

Nutricionista 3º Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Psicólogo 3º ao 4º Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Psicólogo 12º ao 17º Classificado

Enfermeiro 24 horas - 3º Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Enfermeiro 24 horas - 10º ao 14º Classificado

Técnico em Enfermagem 30 horas – 152 ao 162º Classificado

Técnico em Enfermagem 30 horas – 37 ao 40º Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Técnico em Raio X – 1º Classificado Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Técnico em Enfermagem 40 horas – 31º ao 33º Classificado

Técnico em Enfermagem 40 horas – 11º Classificado Classificado Vaga Reservada para candidatos Negro

Contagem, 03 de maio de 2018.

Bruno Diniz Pinto Secretario Municipal de Saúde

# Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE JULGAN	iento fiscal -	1ª INSTÂNCIA				
A Junta de Julgam	ento Fiscal 1ª I	nstância faz publicar as decisões abaixo indicac	das:			
Nº/PROCESSO	DATA/PROC- ESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DATA/DE- CISÃO	DECISÃO	Nº/DE- CISÃO
21389/2017-02A	19/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ADAO MORAIS DE OLIVEIRA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.246
08356/2017-01A	16/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	AILTON CARVALHO DOS REIS	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.247
08443/2017-01A	17/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ANÍSIO GUIMARÃES FERREIRA PINTO	20/10/2017	IMPROCEDENTE	14.248
07026/2017-01A	03/05/2017	isenção de iptu para aposentados ou Pensionistas	ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO	14/07/2017	IMPROCEDENTE	14.249



		ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU		T .	Ι	
19530/2017-02A	04/07/2017	PENSIONISTAS	ANTÔNIO GONÇALVES DE ABREU	25/08/2017	IMPROCEDENTE	14.250
08114/2017-01A	15/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ANTÔNIO VICENTE SALDANHA	25/04/2018	IMPROCEDENTE	14.251
19410/2017-02A	03/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ARNALDO GREGORIO DA SILVA E OUTRO	20/09/2017	IMPROCEDENTE	14.252
11760/2017-01A	05/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	BERTOLINO FLAUSINO DA SILVA	25/04/2018	IMPROCEDENTE	14.253
07078/2017-01A	03/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	CELIO SANTOS	22/09/2017	IMPROCEDENTE	14.254
07751/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	DOMINGOS DE OLIVEIRA DINIZ	02/10/2017	IMPROCEDENTE	14.255
07051/2017-01A	03/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	DORACI MARIA DA CRUZ	28/11/2017	IMPROCEDENTE	14.256
22691/2017-02A	27/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	DURVALINO ALVES DOS SANTOS	01/09/2017	IMPROCEDENTE	14.257
08448/2017-01A	17/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	EDUARDO ROCHA FERREIRA	20/10/2017	IMPROCEDENTE	14.258
08004/2017-01A	12/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	FÁTIMA DE OLIVEIRA PINTO	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.259
07763/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	FRANCISCO DE PAULA SOUZA	03/10/2017	IMPROCEDENTE	
08402/2017-01A	17/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	FRANCISCO NEPOMUCENO DE BRITO	31/10/2017	IMPROCEDENTE	
		isenção de iptu para aposentados ou		.,,		
12877/2017-01A	20/07/2017	PENSIONISTAS ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU	GECI DE SALES MARTINS	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.262
06695/2017-01A	02/05/2017	PENSIONISTAS	GERALDO DE SOUZA FILHO	14/07/2017	IMPROCEDENTE	14.263
07712/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ieda maria silva neves	21/07/2017	IMPROCEDENTE	14.264
06320/2017-01A	26/04/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JESUS JADIR SEVERINO	20/09/2017	IMPROCEDENTE	14.265
20145/2017-02A	10/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOANA DARC DE OLIVEIRA SOUTO	19/10/2017	IMPROCEDENTE	14.266
21864/2017-02A	24/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOÃO ALAIR PINHEIRO	10/11/2017	IMPROCEDENTE	14.267
06571/2017-01A	27/04/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOAO EDSON MOREIRA	11/08/2017	IMPROCEDENTE	14.268
06927/2017-01A	03/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOAQUIM MACHADO PEREIRA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.269
22948/2017-02A	28/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOSÉ ANTÓNIO DE OLIVEIRA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.270
07824/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOSÉ FRUTUOSO DE MIRANDA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.271
08542/2017-01A	18/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOSE HORTA DAS NEVES	20/10/2017	IMPROCEDENTE	14.272
08213/2017-01A	15/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOSE NATAL DE AMORIM	06/10/2017	IMPROCEDENTE	14.273
09984/2017-01A	02/06/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	
07489/2017-01A	08/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARCIO DALENE RIBEIRO	26/09/2017	IMPROCEDENTE	
07715/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARCIO NUNES VERA	02/10/2017	IMPROCEDENTE	
06265/2017-01A	26/04/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARIA ANGELA DA SILVA	21/09/2017	IMPROCEDENTE	
08223/2017-01A	15/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARIA APARECIDA RESENDE	06/10/2017	IMPROCEDENTE	
		ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU				
22703/2017-02A	27/07/2017	PENSIONISTAS	Maria da conceição nogueira souza	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.279



		ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU				
07320/2017-01A	05/05/2017	PENSIONISTAS	MARIA ISMERIA DINIZ TEIXEIRA	21/09/2017	IMPROCEDENTE	14.280
22023/2017-02A	24/07/2017	isenção de iptu para aposentados ou Pensionistas	MARIA JOSE CHIODI	28/07/2017	IMPROCEDENTE	14.281
23623/2017-02A	31/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARIA JOSE DA COSTA	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.282
08131/2017-01A	15/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	MARIA TOBIAS BRAGA	06/10/2017	IMPROCEDENTE	14.283
20123/2017-02A	10/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	Moaci Ferreira do Amaral	07/05/2018	IMPROCEDENTE	14.284
06916/2017-01A	03/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	NAJIBE DA COSTA PINTO	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.285
18405/2017-02A	22/06/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	NATHALIA CRISTINA DE AGUIAR ALVES S. SILVA	25/08/2017	IMPROCEDENTE	14.286
07604/2017-01A	09/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	OLIVIO DE SA RODRIGUES	29/09/2017	IMPROCEDENTE	14.287
18891/2017-02A	28/06/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	PEDRO DE SOUZA COELHO	10/08/2017	IMPROCEDENTE	14.288
08969/2017-01A	24/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	RAIMUNDO DE CARVALHO RODRIGUES	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.289
08378/2017-01A	17/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	RAIMUNDO JOAO DE JESUS	30/10/2017	IMPROCEDENTE	14.290
07896/2017-01A	11/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ROGERIO MENDES DA SILVEIRA	04/10/2017	IMPROCEDENTE	14.291
17921/2017-02A	20/06/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	ROSA ALVES PEREIRA DE ARAUJO	25/08/2017	IMPROCEDENTE	14.292
07757/2017-01A	10/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	SALETTE MORAES E SILVA	02/10/2017	IMPROCEDENTE	14.293
05999/2017-01A	24/04/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	SEBASTIÃO LEÔNCIO DO NASCIMENTO	20/09/2017	IMPROCEDENTE	14.294
13444/2017-01A	27/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	SERGIO GUIMARÃES FERREIRA PINTO	25/04/2018	IMPROCEDENTE	14.295
07362/2017-01A	05/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	SILVANA APARECIDA RINCO LOPES	25/04/2018	IMPROCEDENTE	14.296
13214/2017-01A	26/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	TARCISIO EVANGELISTA LUCAS	08/05/2018	IMPROCEDENTE	14.297
22122/2017-02A	25/07/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	TEREZA DO CARMO RODRIGUES	25/08/2017	IMPROCEDENTE	14.298
06940/2017-01A	03/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	TEREZINHA MENEZES DE ARAUJO SOUZA	21/09/2017	IMPROCEDENTE	14.299
08676/2017-01A	19/05/2017	ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS OU PENSIONISTAS	VALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	23/10/2017	IMPROCEDENTE	14.300
Ficam os contribui	ntes cientificac	dos do prazo de 30 (trinta) dias para interposiçã	o de recurso voluntário, conforme parágrafo ú	único do artigo	282 do CTMC.	



## JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL - 1ª INSTÂNCIA REPUBLICAÇÃO

A Junta de Julgamento Fiscal - 1ª Instância, faz publicar :

# TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 25793/2017-02A

REQUERENTE: CONEST ENGENHARIA LTDA ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS

CONEST ENGENHARIA LTDA. protocolizou pedido de restituição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ☐ ISSQN, no valor de R\$ 7.608,58 (sete mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 201731, recolhido em 10/07/2017, na Caixa Econômica Federal, sob alegação de recolhimento em duplicidade, devido ao pagamento realizado por ela e pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais ☐ Copasa.

A decisão proferida às fls. 32 a 35 considera a responsabilidade pelo pagamento do prestador, isentando a responsabilidade do tomador, e, por conseguinte, atribuindo a este, exclusivamente, o direito de petição pela restituição.

Entretanto, resta comprovada a duplicidade de pagamentos. Por força do recém incluído artigo 78-3, II, CTMC, passou a ser de responsabilidade das concessionárias de serviços públicos a retenção de todo e qualquer serviço tomado no município de Contagem. Portanto, não é descabido o pedido de restituição feito pelo prestador, que pode ser conhecido e julgado PROCEDENTE.

Registrar, cientificar na forma da Lei.

Contagem, 07 de maio de 2018

## Atos do Executivo

LEI Nº 4.929, DE 9 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública a Casa Emanuel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Emanuel, com sede neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS Prefeito de Contagem

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, de 9 de maio de 2018

Concede adicional de periculosidade aos servidores da Guarda Civil de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reconhecidas como atividades de risco ocupacional aquelas desenvolvidas pelo Guarda Civil, o qual fará jus ao adicional de periculosidade, conforme



dispõe o art. 75 da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016 - Estatuto da Guarda Civil de Contagem.

Art. 2º Será concedido o adicional de periculosidade ao servidor detentor de cargo efetivo de Guarda Civil, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da Guarda Civil, a ser pago em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I férias;
- II casamento:
- III luto, nos termos da Lei Complementar 215, de 2016;
- IV licenças para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço; e
- V nascimento de filho ou adoção, nos termos da legislação vigente.
- Art. 4º A Administração adotará medidas tendentes a minimizar os riscos porventura existentes nas condições de trabalho, seja por meio da alteração de métodos e processos de trabalho, seja por meio do fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI ou de equipamentos de proteção coletiva EPC.
- Art. 5º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com suplementação se necessário.
- Art. 6º Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 9 de maio de 2018.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS Prefeito de Contagem

DECRETO № 510, DE 9 DE MAIO DE 2018	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de confo de 2018,	rmidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.923, de 5 de janeiro
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçam	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.03.1.04.130.0057.1035.33903900.0100	2.316.547,75
1.18.1.04.122.0001.2049.31901300.3100	6.025,38
1.06.1.04.131.0066.2013.33903900.0100	1.400.000,00
TOTAL	3.722.573,13
Art.2º. Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão ut dotações orçamentárias:	ilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.23.1.28.062.0036.0006.44909100.0100	3.716.547,75
1.23.1.04.122.0036.9002.33999900.3100	6.025,38
TOTAL	2 722 572 42
· ·	3.722.573,13
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	5.722.573,13
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018.	3.722.373,13
Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018.	3.722.373,13
	3.722.573,13
Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018. ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	3.722.373,13



DECRETO Nº 511, DE 9 DE MAIO DE 2018	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de confor janeiro de 2018,	rmidade com o disposto no art. 9°, da Lei nº 4.923, de 5 de
DECRETA:	
And 40 Fine the state of the official content of the state of the stat	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2022.33903900.0100	6.363,04
1.20.1.27.812.0077.2099.33504100.0100	150.000,00
1.18.1.08.242.0028.2023.33909200.0100	6.852,00
1.20.1.27.813.0077.2102.33504100.0100	30.000,00
1.02.1.04.122.0001.2011.31909600.0100	45.000,00
1.20.1.27.812.0077.2100.33504100.0100	60.000,00
TOTAL	298.215,04
Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão util seguintes dotações orçamentárias:	lizados recursos provenientes de anulação parcial das
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.2.04.122.0001.2117.31901100.0100	45.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903700.0100	6.363,04
1.18.1.08.242.0028.2023.33903900.0100	6.852,00
1.20.1.27.812.0077.2100.33903900.0100	223.025,68
1.20.1.27.812.0077.2099.33903900.0100	16.974,32
TOTAL	298.215,04
Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido n §1º e seus incisos.	o art. 9º da Lei 4.923, de 5 de janeiro de 2018, conforme
Art. 49 Erta Dograta entra em vigar na data de que publicação	
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 9 de maio de 2018.	
ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	
Prefeito de Contagem	
-	
MARILENA CHAVES	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	



# Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria CGM nº 001, de 09 de Maio de 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo Municipal de Controle Interno - FMCI.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 247 de 29/12/2017 e considerando o quanto disposto pela Lei Complementar nº 210, de 10/11/2016 e Decreto Municipal nº 1.067/2016

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor André Virgílio da Costa Hilário, matrícula 01356018, para presidir o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo Municipal de Controle Interno – FMCI, nos termos do artigo 45, I da LC 210/16.

Parágrafo único: Compete ao presidente do Conselho, referido no caput:

- I elaborar proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos do FMCI para apreciação e deliberação;
- II elaborar o cronograma financeiro da receita e despesa do FMCI;
- III manter o controle dos contratos, convênios e instrumentos congêneres referentes a execução de programas e projetos, firmados com recursos do FMCI;
- IV elaborar relatório de prestação de contas anual do FMCI e encaminhá-lo ao Controlador Geral do Município, após manifestação do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira;
- V proferir o voto de qualidade nas votações e deliberações que eventualmente restarem empatadas.

Art. 2º Homologar o resultado da eleição para membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo Municipal de Controle Interno – FMCI, realizada nos termos de edital, publicado no Diário Oficial de Contagem, Edição 4326, para mandato de 02 anos.

§1º Nomear como membros eleitos e representantes dos servidores efetivos da carreira de Analista de Controle Interno os servidores:

- I LILIAN MARIA DE SÁ SANTOS matrícula 01357685
- II RENATA TERRA MESQUITA MAZZONI matrícula 01344443
- §2º Nomear como membros eleitos e representantes dos servidores Técnico-Administrativos da Controladoria Geral os servidores:
- I MÁRCIO RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA matrícula 01493821
- II LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA matrícula 01358215
- §3º Designar como suplentes os servidores mais votados na sequencia dos titulares, sendo que estes assumirão as funções no conselho em caso de vacância ou impedimento dos pares titulares, cumprindo o restante do mandato:

Servidores Técnico - Administrativos

## I – GUSTAVO BRANDÃO CARVALHO

Art. 3º São atribuições do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira:

- I elaborar a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes, prioridades e aprovar o cronograma previsto, devidamente alinhadas aos objetivos estratégicos do Sistema Municipal de Controle Interno;
- II recomendar ao gestor a readequação do FMCI, quando necessário;
- III acompanhar a execução orçamentária e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do FMCI, observadas as disposições legais;
- IV elaborar o Regimento Interno e deliberar sobre normas de funcionamento do FMCI;
- V dar publicidade às suas atas e deliberações, possibilitando ao cidadão o acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos;
- VI verificar se todos os bens e direitos adquiridos com recursos do FMCI foram devidamente incorporados ao patrimônio da Controladoria-Geral do Município, ou à instituição beneficiária, conforme o caso, e se constam do inventário anual encaminhado para prestação de contas do Município;
- VII deliberar sobre a aprovação das contas anuais mediante parecer conclusivo.
- Art. 4º O Conselho deverá realizar a reunião inaugural em até 10 dias após a publicação desta Portaria, tendo ainda prazo de 60 dias para aprovar e publicar seu Regimento Interno
- §1º Os demonstrativos financeiros do FMCI obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- §2º O Conselho deliberará por maioria dos votos, desde que estejam presentes ao menos 03 (três) de seus membros, e suas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Prefeitura no link da Controladoria Geral do Município.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, Palácio dos Registros, em 09 de maio de 2018.

Weber Dias Oliveira Controlador Geral do Município

# Secretaria Municipal de Administração

### Prefeitura do município de contagem Aviso de Licitação

A Prefeitura do Município de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SEAD 015/2017, de 27/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, na página eletrônica do Banco do Brasil S.A., conforme abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018 – PROCESSO Nº 025/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA MUDANÇA DOS EQUIPAMENTOS DO DATA CENTER DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, marcado para o dia 23/05/2018, abertura das propostas às 09h00min. O edital poderá ser obtido da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3352-5135. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 – PROCESSO Nº 038/2018 – LOCAÇÃO DE 05(CINCO) VEÍCULOS, COM CONDUTORES, FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO PEÇAS, HIGIENIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, SEGUROS E RASTREADORES VEICULARES NOVA DATA dia 11/05/2018, abertura das propostas às 09h00min. O edital poderá ser obtido da seguinte forma: através do site www.licitacoes-e.com.br e www.contagem.mg.gov.br. Contagem, 09/05/2018 – Jáder Luís Sales Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### ATO ADMINISTRATIVO Nº 21.297

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Artigo 5º do Ato Administrativo nº 21.125, datado de 04 de abril de 2018, no tocante à data de dispensa da designação para o exercício da Função de Confiança Coordenador de Unidade Técnica, FC-2, CFC-3, o servidor MARCEL FARIA SCARPELLI, matrícula 01372005, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: "[...] a partir de 1º(primeiro) de abril de 2018 [...]". Leia-se: "[...] a partir de 26 de abril de 2018 [...]". Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de maio de 2018. HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA Secretário Municipal de Administração

# Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria SEDSCON nº 10 de 09 de maio de 2018.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

a) o Sr. Alan Sousa Nepomuceno de Brito, membro de comissão disciplinar por fatores de ordem particular ficou impossibilitado de prosseguir nessa função;

b) em sendo necessário dar prosseguimento aos trabalhos ora iniciados e com o fito de dar maior transparência possível aos atos da Administração Pública.

## RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Alan Sousa Nepomuceno de Brito, matrícula 42.380-7, em todos os processos em que estiver atuando como membro de comissão disciplinar, pela servidora Ivanilda Fernandes Rodrigues, matrícula 24.604-2, para atuar como integrante da Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil de Contagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



Secretaria Municipal de Defesa Social, em Contagem, aos 09 de maio de 2018.

Alexandre Martins da Costa Corregedor da Guarda Civil de Contagem

# Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2018

Retifica a portaria nº 04 de 21 de fevereiro de 2018 que instaura sindicância para apuração de responsabilidade de licitante na inexecução de obrigações assumidas em contrato administrativo para alterar os membros da Comissão Sindicante e prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e pelo Decreto nº 29 de 18 de março de 2013;

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 04 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4292 de 26 de fevereiro de 2018, para alterar os membros da Comissão Sindicante e prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos.

#### I - Onde se lê:

Ângelo Perucci, Matrícula 01493767;

(...)

A comissão será secretariada pelo servidor José Wanderlei de Moraes, Matrícula 01205605;

## II – Leia-se:

Lêda Gorete Bento Leão, Matrícula 01496944

(...)

A comissão será secretariada pela servidora Vanda Teresa de Oliveira, Matrícula 1488720;

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Contagem, aos 07 de maio de 2018.

Fabiano Costa Diniz Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLUÇÃO CCOAF Nº 02/2018, 08 DE MAIO DE 2018.

Constitui Grupos de Trabalho de Cooperação com a finalidade de realizar levantamentos, análises e projeções referentes à situação orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Contagem e dá outras providências.



A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais descritas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, art. 2º, art. 3º, incisos V e XVIII e art. 8º, do Decreto Municipal nº 046, de 16 de março de 2017, que instituiu a Câmara de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira – CCOAF, e considerando as disposições do Decreto nº 506, de 07 de maio de 2018 e a deliberação da 13ª reunião ordinária da CCOAF realizada no dia 02 de maio de 2018.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos Grupos de Trabalho de Cooperação, objetivando o cumprimento das determinações estabelecidas no Decreto n.º 506, de 07 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho de Cooperação terão por finalidade realizar levantamentos, análises e projeções referentes à situação orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, competindo-lhes:

- I indicar ações ou programas passíveis de redução ou anulação de dotação orçamentária, apontando o respectivo valor de redução;
- II apontar medidas de contenção de despesas, incluindo a limitação de empenhos de dotações orçamentárias;
- III orientar quanto à redução de valores, prazos e repactuação de reajustes em contratos, convênios e termos congêneres vigentes;
- IV apontar medidas para redução de gastos na fase prévia à contratação, no processo licitatório e durante a execução do contrato;
- V indicar a necessidade de redução de gastos com relação aos servidores comissionados, contratados e aos trabalhadores terceirizados;
- VI tomar as demais providências necessárias, visando o alcance de seus objetivos

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atividades, os Grupos de Trabalho poderão convocar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade e tema a ser tratado.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho de Cooperação, que atuarão em áreas diversas, conforme abaixo discriminado, são compostos pelos seguintes membros:

- I Grupo de Trabalho de Cooperação da Saúde:
- a) Nilton Alves da Silva, representante do Gabinete do Prefeito, que coordenará os trabalhos;
- b) Adriana Guardieiro de Vilhena, representante da Secretaria Municipal de Governo, que atuará como Secretária Executiva;
- c) Marcel Faria Scarpelli, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Kênia Silveira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Leonardo Antunes, representante do Gabinete do Prefeito.
- II Grupo de Trabalho de Cooperação da Educação:
- a) Hugo Otávio Costa Vilaça, Secretário Municipal de Administração, que coordenará os trabalhos;
- b) Clecilene Gomes de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Secretária Executiva;
- c) Hudson Gustavo de Souza, Subsecretário de Educação;
- d) Patrícia Maria Dias Silva, representante da Secretaria Municipal de Governo;
- e) Sheila Mota Brandão, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- III Grupo de Trabalho de Cooperação dos Recursos Humanos:
- a) Igor de Oliveira Marques, Subsecretário de Administração, que coordenará os trabalhos;
- b) Regina de Assunção Marques Cruz, representante da Procuradoria-Geral do Município, que atuará como Secretária Executiva;
- c) Marco Antônio Almeida Silva, representante do Gabinete do Prefeito;
- d) Nilton Alves da Silva, representante do Gabinete do Prefeito;
- e) Maxmilian Avelar, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- IV Grupo de Trabalho de Cooperação de Obras, Mobilidade e Manutenção Urbana:
- a) Sant Clair Schmiett Terres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que coordenará os trabalhos;
- b) Patrícia Maria Dias Silva, representante da Secretaria Municipal de Governo, que atuará como Secretária Executiva;
- c) Ricardo Henrique Cabral Valente, representante do Gabinete do Prefeito;
- d) Cláudio de Paiva Ferreira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- e) Hérmiton Quirino da Silva, consultor especial.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho tem sua atuação vinculada aos temas afetos à sua área nos termos tratados neste artigo.

Art.4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I coordenar a equipe e as atividades, a análise e o planejamento do fluxo dos trabalhos e processos;
- II convocar gestores, técnicos, especialistas e outros, de acordo com a necessidade e tema a ser tratado;
- III subsidiar a elaboração de proposta de contingenciamento;
- VI coordenar a elaboração do relatório final a ser entregue à CCOAF.

Art. 5º Compete à Secretária Executiva do Grupo de Trabalho:

- I organizar a agenda das reuniões do Grupo de Trabalho de Cooperação;
- II secretariar as reuniões;
- III proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas.

Art. 6º Os Grupos de Trabalho de Cooperação terão até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta resolução, para apresentar planilhas e relatórios à Câmara



de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira – CCOAF, relativos aos temas tratados afetos a cada grupo, conforme art. 3º.

Parágrafo único. Deverão constar das planilhas e relatórios a indicação do valor atual da despesa e a proposta de redução.

Art. 7º Os Grupos de Trabalho de Cooperação atuarão em parceria com a CCOAF durante todo o prazo de elaboração do Plano de Contingenciamento, inclusive revisando os estudos realizados junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalhos, não obstante a atuação em parceria prevista no caput deste art., realizarão novos levantamentos e análises com o escopo de propor o contingenciamento de despesas.

Art. 8º Participam como membros natos de todos os Grupos de Trabalho de Cooperação a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 08 de maio de 2018.

MARILENA CHAVES Presidente da CCOAF Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

### **Transcon**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTEJARIT/ CONTAGEM-MG BOLETIM DE DIVULGAÇÃO

Em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes de Contagem – JARIT, quando da sessão realizada no dia 02/05/2018, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 031ª/2018

Data Julgamento	N° AIT	N° Protocolo	Resultado	Recorrente
02/05/2018	10952	3033/2018	DEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	10951	3034/2018	DEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9005	1781/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	8831	1782/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9001	1783/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9007	1784/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9025	1792/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9107	1841/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9111	1842/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9242	1845/2017	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9202	1847/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10208	2779/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10211	2789/2017	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10541	3006/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10548	3011/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10539	3012/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10536	3013/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10543	3015/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte



02/05/2018	10537	3017/2018	INDEFERIDO	Consórcio Norte
02/05/2018	10966	3050/2018	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	10962	3052/2018	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	10892	3059/2018	INDEFERIDO	Consórcio Sul
02/05/2018	9645	2329/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
02/05/2018	10185	2582/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
02/05/2018	10127	2596/2017	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Norte
02/05/2018	10904	3022/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10984	3036/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10971	3037/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10943	3039/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10913	3043/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10947	3062/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10959	3063/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul
02/05/2018	10963	3064/2018	Solicitado vistas aos autos recursais pelo Representante das Concessionárias	Consórcio Sul

Das decisões da JARIT cabe recurso, no prazo de 15 (Quinze) dias, de acordo com o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo vigente. O recurso deverá ser protocolado na TRANSCON, Av. João César de Oliveira, nº 6155, B. Beatriz, Contagem/MG.

Secretaria Geral da JARIT, Contagem, 02 de Maio de 2018.

Cristina de Paula Batista Carvalho Guerra Presidente JARIT - Contagem

# **Câmara Municipal**

Contagem, 06 de abril de 2018.

OF. /DRH/N° 010/2018

Ao Exmo. Sr. Daniel Flávio de Moura Carvalho
PRESIDENTE DESTA
Excelentíssimo Senhor,

Conforme relatório das Comissões de Avaliação, instituídas pela portaria 001/2018 da Mesa Diretora, informo o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos estáveis do período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017:

avaliação de desempenho 2017				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	
3480	Aender Alves Pereira	Analista Técnico	Excelente	
3746	Aline Cristina de Melo	Analista Técnico	Excelente	
3473	Ana Carolina Valtudes	Técnico Administrativo	Excelente	
3475	Ana Dalva Lago	Técnico Administrativo	Excelente	
0817	Ana Luísa Poeta Roenick	Analista do Legislativo	Excelente	
0903	Ana Maria do Nascimento Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente	
0804	Carlos Alberto do Nascimento	Garçom	Excelente	
0756	Carlos Marques Pedro	Agente de Segurança	Excelente	



3597	Clarice Emília Soares Ferreira	Analista Técnico	Excelente
3452	Cláudia Janaína Rodrigues Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3457	Cristiano Souza Silva	Oficial de Manutenção	Regular
0153	Devair Martins Vieira	Garçom	Excelente
0037	Edina Rocha Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
0038	Edmar Mateus de Oliveira	Analista do Legislativo	Excelente
0069	Elizeth Maria de Gouvêa	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3481	Érica Pereira de Souza	Analista Técnico	Excelente
3483	Fernanda Leite Enoch	Analista Técnico	Excelente
0805	Francislene Soares	Técnico Administrativo	Excelente
3471	Gabriela Faria Scarpelli	Técnico Administrativo	Excelente
0143	Genilza Araújo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
0134	Hélia Maria Diniz Silva Gomes	Técnico Administrativo	Excelente
3506	lara Marta Coleta Castro	Técnico Administrativo	Excelente
3507	Isabella Priscilla Oliveira dos Reis	Técnico Administrativo	Excelente
3475	Itatiane Silveira Costa	Técnico Administrativo	Excelente
0764	Jose Augusto da Silva	Garçom	Excelente
0126	Jose Geraldo Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
0106	Jurani Rezende Santana	Agente Condutor	Excelente
3484	Leandro Alexandre Perche	Analista Técnico	Excelente
3464	Lisnei Furbino de Brito	Agente de Segurança	Excelente
3627	Lorena Carazza Alves	Analista Técnico	Excelente
0799	Luciana Maria de Souza	Técnico Administrativo	Excelente
3459	Márcio Antônio da Silva	Agente de Segurança	Excelente
3454	Margarete Chaves Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3450	Maria Aparecida de Bessas	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
0046	Maria de Lourdes Barbosa Costa	Técnico Administrativo	Excelente
0129	Maria Inez Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
0149	Maria Vitoria de Faria G. Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3461	Maurício Cláudio Ferreira	Agente de Segurança	Excelente
0910	Milton Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3478	Polyanna Coelho Lúcio	Analista Técnico	Excelente
3598	Ricardo Silva de Andrade	Agente Condutor	Excelente
3509	Roberto Márcio Zacarias	Agente de Segurança	Excelente
3477	Rodrigo de Almeida Diniz	Analista Técnico	Excelente
3748	Rodrigo Passes Anacleto	Garçom	Insuficiente
0081	Rosângela da Conceição Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3508	Rosimeire Miguel Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3764	Tatiana Correa Teixeira	Analista Técnico	Excelente
3451	Valdirene Maria Gomes do N. Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente
3460	Valéria Aparecida Santana	Agente de Segurança	Excelente
3455	Vanessa Rodrigues Torres	Auxiliar de Serviços Gerais	Excelente

Atenciosamente,

# EDMAR MATEUS DE OLIVEIRA

- Coordenador de Recursos Humanos –



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRESSÃO HORIZONTAL PROCESSO Nº 001/2018 Senhor Presidente,

Neste expediente, segue a relação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Contagem, com direito a progressão horizontal de 01 (uma) referência, conforme art. 38 e seus parágrafos da lei complementar nº 200, de 18 de janeiro de 2016, em cumprimento ao art. 53, parágrafo 2 da Lei 2160 de 20 de dezembro de 1990, referente ao mês de novembro de 2017, a saber:

	Nome	Matrícula			Para Referência
1	Clarice Emília Soares Ferreira	3597	Analista Técnico	11	12
2	Ricardo Silva de Andrade	3598	Agente Condutor	08	09

Atenciosamente.

Contagem, 06 de abril de 2018. EDMAR MATEUS DE OLIVEIRA

- Coordenador de Recursos Humanos -

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Portaria nº 04/2018

Constitui e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Contagem, Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, provenientes de Licitações e outros

O Presidente da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de equipamentos de informática, conforme preconiza o artigo 15, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão para Recebimento de Equipamentos de Informática provenientes de licitações, adesões a Ata de Registro de Preços, dentre outros.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

		<b>-</b>	
FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MEMBRO	Márcio de Oliveira Fonseca	4593	Diretor de Tecnologia da Informação
MEMBRO	Rodrigo Leite De Oliveira	4102	Assessor de Assuntos de Informática
MEMBRO	Polyanna Coelho Lúcio	3478	Analista Técnico
SUPLENTE	Iara Marta Coleta Castro	3506	Técnico Administrativo

Art. 3º - O recebimento dos equipamentos de informática deverá ser feito por, no mínimo, 3 (três) membros desta Comissão, e seu cadastro, armazenamento, controle e trâmite caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação, após o recebimento definitivo, até o seu encaminhamento ao setor demandante.

Parágrafo único - O recebimento é o ato pelo qual o equipamento encomendado é entregue à Câmara Municipal de contagem no local previamente designado, não implicando em aceitação, transferindo apenas a responsabilidade pela guarda e não se confundindo com a aceitação.

Art. 4º - O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á mediante termo circunstanciado conforme Anexos I desta Portaria.

Art. 5 ° - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio 1º de janeiro, em 3 (três) de maio de 2018.

Daniel Flávio de Moura Carvalho



-Presidente-

ANEXO I – Modelo de Termo	de Recebimento Definitivo
(Superior a R\$ 80.000.00)	

Nota de Empenho:	Valor:	ENDEREÇO:	
Nota Fiscal:	Valor:	Praça São Gonçalo nº 18	
Fornecedor:	CNPJ:	Centro Contagem/MG	
CONCLUSÃO DA ÁREA TÉCNICA:	-	·	
( ) CONFORMIDADE TÉCNICA (podei ( ) INCONFORMIDADE TÉCNICA (pele		nstituída nela Portaria da Presidência deste legislat	ivo municinal nº de
	_, atesta que foram recebidos os materiais nos terr		
Contagem,/			
Nome Matricula Assinatura			
Nome Matricula Assinatura	Nome Matricula Assinatura		